



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## **Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 46, de 23 de agosto de 2005.**

*Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.*

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51 - ...

XIV - prestar à Câmara as informações requeridas, por escrito, e/ou encaminhar as cópias solicitadas pelos Vereadores dentro de quinze dias, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade na obtenção dos dados para instruir a resposta da informação solicitada."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 23 de agosto de 2005.

  
**Euripedes Avelar**

Presidente

  
**Antonio Oliveira de Amorim**

1º Secretário

  
**Paulo Sato**

2º Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

  
**Ana Maria Ricz Cayres**

Secretária Geral